

JUSTIFICATIVA

PL 118/09

A Organização Mundial de Saúde considera a saúde como um estado geral de bem-estar físico, mental e social, e que, portanto, está relacionada aos níveis de desempenho psicofísico individual e coletivo na realidade da vida.

Para ser realmente saudável, o indivíduo necessita de um equilíbrio físico, mental e social, e a prática de atividades físicas, exercícios físicos ou esportivos, resulta em benefícios físicos e psicológicos positivos, tanto em indivíduos sadios, quanto naqueles com os mais variados tipos de patologias, dentre as quais pode-se citar a osteoporose, hipertensão, doenças coronarianas, diabetes mellitus, ansiedade e depressão, além de produzir efeito favorável no processo de desenvolvimento social.

Ocorre que a cidade de São Paulo é uma das maiores metrópoles do mundo, com cerca de seis por cento da população brasileira, sendo que uma grande parte se encontra sem oportunidade de praticar atividades e exercícios físicos orientados em academias de ginástica, devido às condições sócio-econômica limitantes, tanto quantitativa como qualitativamente.

Atualmente, observa-se a predominância de políticas e ações que visam combater ou controlar os problemas de doenças em detrimento de ações de promoção da saúde e bem-estar. No que se refere à democratização de espaços e equipamentos para o desenvolvimento de programas estruturados de exercícios físicos, também se observa que em sua maioria, estes espaços estão concentrados nas grandes áreas centrais, sob a dominação do mercado privado, de forma que a grande massa da população de baixa renda se depara com mais uma barreira social e se vê excluída e sem oportunidade de freqüentar academias de ginástica e assim melhorar suas condições de saúde.

Este panorama se torna altamente injusto e deve ser revertido com políticas públicas capazes de implantar, acompanhar e efetivamente atingir objetivos explícitos de atendimento às demandas sociais, no âmbito da promoção da saúde, prevenção de doenças e diminuição das desigualdades sociais. Assim numa perspectiva democrática, a implantação de Unidades de Academia da Comunidade, entendidas como objeto de ação do poder público poderá modificar o quadro atual subsidiando ainda, o planejamento e execução

de outras políticas públicas para a saúde, o esporte, a educação e a cultura, uma vez que podem contribuir com a mudança de comportamento da população quanto à prática de atividades e exercícios físicos como hábitos e atitudes positivas saudáveis que favorecem a diminuição das doenças crônicas degenerativas, ampliando os conceitos de saúde, cultura e cidadania, além de subsidiar estudos de análise e avaliação do desenvolvimento humano em parcerias com programas desenvolvidos nas esferas municipal, estadual e federal.

É importante destacar, que não se trata apenas de uma política de atividades físicas com fim em si mesmo, mas sim de uma ação social, educativa, econômica e cultural com a finalidade de desenvolver um processo de construção dos saberes voltados à qualidade de vida, incorporado ao cotidiano das pessoas e a cultura popular.

Deste modo, requiro dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com os Nobres Vereadores, para a aprovação do presente Projeto de Lei, diante o caráter relevante vislumbrado.

